

Lei nº 541-



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

23/05/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

- Concede Auxílio -

O Sôro de Paracatu, por seus representantes decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende com aquisição de materiais para a instalação de quadra no prédio do Grupo Escolar Dom Serafim Gomes, até a importância de cinco mil cruzeiros (R\$ 5.000,00).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará providências até dia 15 de julho do corrente exercício para a instalação que se refere o artigo primeiro, tendo em vista o início das aulas.

Art. 4º - Perogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Paracatu, 30 de junho de 1960.